

Meio Ambiente); V. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos. Art. 59 - A Autorização Especial de Utilização Sonora para Estabelecimento e sua Renovação deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Autorização Especial de Utilização Sonora para Estabelecimento, contendo: a. Termo de Responsabilidade; b. Número do RG e CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica (cópia simples); III. Laudo técnico assinado pelo responsável técnico e proprietário, conforme normas; IV. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais. Art. 60 - A Autorização Especial de Utilização Sonora para Eventos e sua Renovação deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Autorização Especial de Utilização Sonora para Evento, contendo: a. Número do RG e CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica; II. Termo de responsabilidade; III. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica (cópia simples); IV. Laudo técnico assinado pelo responsável técnico e proprietário, conforme normas; V. Autorização dos estabelecimentos do entorno (situações previstas em Lei); VI. Quando em espaço público: Autorização do Uso do Espaço Público (emitida pela Regional); VII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais. Art. 61 - A emissão de Autorização para Propaganda Volante e Renovação, deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Autorização para Propaganda Volante contendo: a. Número do RG e CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica (cópia simples); III. Certificado de Conclusão de Curso de Educação Ambiental e Cidadania; IV. Ficha de Caracterização do equipamento sonoro e Termo de Ciência e Responsabilidade sobre poluição sonora (disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente); V. Cópia do documento do veículo; Art. 62 - O requerente poderá se fazer representar através de procuração que deverá ser anexa aos autos do processo, nos termos do artigo 654 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Art. 63 - Outros documentos poderão ser solicitados durante a análise dos processos de Licença e/ou Autorização, de acordo com as especificidades de cada empreendimento. Art. 64 - Para as licenças emitidas de forma online as mesmas documentações serão solicitadas, entretanto de forma eletrônica através de preenchimento de dados, upload de documentos e validação de responsáveis através do sistema de acordo com o tipo de licenciamento solicitado. Art. 65 - Os documentos gerenciados e expedidos eletronicamente produzem todos os efeitos previstos na legislação, cabendo a qualquer requerente verificar sua autenticidade através do canal da Prefeitura Municipal de Fortaleza na Internet. Art. 66 - Com base na Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela lei 235/2017, os processos apresentados sem toda a documentação mínima exigida nesta Portaria, serão indeferidos e arquivados antes de serem submetidos a qualquer análise. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, em 23 janeiro de 2019. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA DA SEUMA.**

*** **

PORTARIA SEUMA Nº 10, de 23 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta o Decreto Municipal nº 14.335 de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a desburocratização e eficiência dos procedimentos administrativos referentes a documentação, atendimento, licenciamentos, autorizações, declarações, certidões, permissões e concessões de natureza

urbana e ambiental, na forma que indica, e revoga o Decreto nº 10.096 de 28 de maio de 1997, e o Decreto nº 10.310 de 01 de junho de 1998, suas modificações posteriores, e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais, conferidas com base no art. 17, inciso XI, Anexo I do Decreto Municipal nº 11.377, de 24 de março de 2003, e pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO a implantação pela prefeitura de Fortaleza; CONSIDERANDO a política de desburocratização dos serviços públicos prestados por esta Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente; CONSIDERANDO o objetivo da simplificação dos checklists exigidos para a emissões de Pareceres Técnicos, Certidões e demais serviços, mesmo nos processos físicos que tramitam nesta Secretaria. RESOLVE determinar a documentação necessária para os procedimentos atribuídos a esta Secretaria. Art. 1º - A emissão de Certidão de Confinantes, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I - Requerimento Geral, devidamente preenchido e assinado pelo requerente. Obs.: Preencher o croqui de localização, no verso do formulário; II. Lista de pendências emitidas pelo Cartório; III. Cópia atualizada e autenticada do Registro de Imóvel (Matrícula). Art. 2º - A emissão de Certidão de Logradouros, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Geral, devidamente preenchido e assinado pelo requerente. Obs.: Preencher o croqui de localização, no verso do formulário; II. Lista de pendências emitidas pelo Cartório; III. Cópia atualizada e autenticada do Registro de Imóvel (Matrícula). Art. 3º - A emissão de Solicitação de Placas de Logradouros, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Geral, devidamente preenchido e assinado pelo requerente; II. Mapa ou croquis de localização do logradouro solicitado (com indicação de um ponto de referência); III. Autorização, com firma reconhecida, do proprietário do imóvel onde será afixada a placa, caso o solicitante não seja o proprietário do imóvel. Art. 4º - A emissão de Informação sobre Sistema Viário, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Nº 01 – Geral, devidamente preenchido e assinado pelo requerente; II. Registro do Imóvel (Matrícula) - cópia atualizada; III. Planta de Locação do Imóvel georreferenciada (em meio digital: arquivo formato shape ou dwg); IV. Comprovante de pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal (cópia simples). Disponível em: [https://grpfor/pagesPublic/taxas/emissaoTaxas/emissaoTaxas.seam](https://grpfor.sefin.fortaleza.ce.gov.br/grpfor/pagesPublic/taxas/emissaoTaxas/emissaoTaxas.seam) - (Código E048). Art. 5º - A emissão de Análise de Orientação Prévia para Projetos Especiais, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Geral, devidamente preenchido e assinado pelo requerente; II. Comprovante de Pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal (cópia simples). Disponível em: <https://grpfor.sefin.fortaleza.ce.gov.br/grpfor/pagesPublic/taxas/emissaoTaxas/emissaoTaxas.seam> - (Código E048); III. Registro do Imóvel (Matrícula) – cópia atualizada; IV. Memorial Descritivo do empreendimento, apresentando as características operacionais de funcionamento de acordo com o uso. Art. 6º - A emissão de Análise de Orientação Prévia para Outorga Onerosa de Alteração de Uso, deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Outorga Onerosa de Alteração de Uso, devidamente preenchido e assinado pelo Requerente; II. Comprovante de Pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal (cópia simples); III. Registro do Imóvel (Matrícula) – cópia atualizada; IV. Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação

de Responsabilidade Técnica – ART do Projeto Arquitetônico; V. Memorial Descritivo do empreendimento apresentando as características de funcionamento, de acordo com o uso e as condições de infraestrutura do entorno; VI. 1 (uma) via do Projeto Arquitetônico apresentando o terreno de acordo com as dimensões da matrícula do imóvel, contendo pelo menos: quadro de áreas, planta de situação, planta de locação da edificação no terreno com afastamentos, cortes e plantas baixas dos pavimentos. Todos os desenhos deverão ter cotas e indicações; VII. Ficha de Caracterização Técnica – Preliminar, devidamente preenchida e assinada pelo empreendedor. Art. 7º - A emissão de Análise de Orientação Prévia para Convênio em Operações Urbanas Consorciadas, deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Operações Urbanas Consorciadas, devidamente preenchido e assinado pelo Requerente; II. Comprovante de Pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal (cópia simples); III. Registro do Imóvel (Matrícula) – cópia atualizada; IV. Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Projeto Arquitetônico; V. Memorial Descritivo do empreendimento apresentando as características de funcionamento, de acordo com o uso e as condições de infraestrutura do entorno, indicando a Zona da OUC em que se insere o imóvel e os parâmetros a serem utilizados, assim como informações adicionais de interesse do conveniado, como possíveis contrapartidas propostas (obras de infraestrutura/doação de terreno); VI. 1 (uma) via do Projeto Arquitetônico apresentando o terreno de acordo com as dimensões da matrícula do imóvel, contendo pelo menos: quadro de áreas, planta de situação, planta de locação da edificação no terreno com afastamentos, cortes e plantas baixas dos pavimentos. Todos os desenhos deverão ter cotas e indicações; VII. Ficha de Caracterização Técnica – Preliminar, devidamente preenchida e assinada pelo empreendedor. Art. 8º - A emissão de Transferência do Direito de Construir, deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Transferência do Direito de Construir, devidamente preenchido e assinado pelo Requerente; II. Comprovante de pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal (cópia simples). III. Registro do Imóvel (Matrícula) - cópia atualizada; IV. Montagem (máscara) dos registros do imóvel, quando mais de uma matrícula; V. Em caso de imóveis tombados ou inseridos em Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural (ZEPH), de acordo com o Art. 225 do Plano Diretor Participativo- PDPfor: Plantas de arquitetura e de situação do imóvel. Art. 9º - A emissão de Análise de Orientação Prévia de Glebas Privadas – 1ª Fase, deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Nº 08 – Parcelamento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente; II. Comprovante de Pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal (cópia simples), disponível em: <https://grpfor.sefin.fortaleza.ce.gov.br/grpfor/pagesPublic/taxas/emissaoTaxas/emissaoTaxas.seam> - (Código E048); III. Registro do Imóvel (Matrícula) - cópia atualizada; IV. No mínimo, 01 (uma) Planta de Levantamento Planialtimétrico da área objeto do pedido, devidamente assinado por técnico competente, incluindo uma faixa de 100,00m (cem metros) do entorno (escala de 1:1000), com curvas de níveis de metro em metro, indicando com exatidão: a. Malha de coordenadas UTM com precisão compatível com a escala e altitudes geométricas da base cartográfica do município; b. Os limites da área com relação aos terrenos vizinhos; c. Situação da área em relação às vias públicas já existentes; d. Todas as construções que estiverem dentro da área a lotear; e. Bosques, morros, dunas, cursos d'água, lagos, lagoas, açudes, áreas alagadiças ou sujeitas a inundações ou qualquer acidente geográfico, assim como as árvores existentes na área; f. Praças, parques, áreas verdes nos loteamentos vizinhos ou áreas adjacentes; g. Memorial descritivo do levantamento planialtimétrico devidamente assinado por profissional habilitado. V. Arquivo shape ou dwg (anterior a 2016) do Levantamento Planialtimétrico (conforme inciso IV), em CD ou Pendrive. Art. 10 - A emissão de Análise de Orientação Prévia de Glebas Privadas – 2ª Fase, deverá ser instruído com os seguintes dados e documen-

tos comprobatórios: I. Requerimento referente a Parcelamento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente; II – Apenas 01 (um) jogo do Projeto de Parcelamento, devidamente assinado pelo Profissional Responsável e pelo Proprietário, registrados no CAU com o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, contendo: a. Planta de levantamento planialtimétrico com todas as medidas, ângulos, confinantes, curvas de nível de metro a metro, sistema viário, projetado ou implantado existente nos limites da gleba indicando a caixa das vias e outros detalhes; b. Planta baixa de parcelamento com quadras e lotes, ângulos, quadro de áreas e outros detalhes; III – Parecer Comunicado da Análise de Orientação Prévia em Glebas Privadas 1º de Fase – Solicitação de Diretrizes (referente às diretrizes expedidas em processo anterior, do mesmo objeto), quando houver. IV. Comprovante de Pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal (cópia simples). Disponível em: <https://grpfor.sefin.fortaleza.ce.gov.br/grpfor/pagesPublic/taxas/emissaoTaxas/emissaoTaxas.seam> - (Código E048); V. Projeto de Parcelamento em meio digital (arquivo em .dwg anterior a 2016). Art. 11 - A emissão de Análise de Orientação Prévia para Conjunto Habitacional de Interesse Social – 1ª Fase, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Parcelamento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente; II. Comprovante de Pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal (cópia simples). Disponível em <https://grpfor.sefin.fortaleza.ce.gov.br/grpfor/pagesPublic/taxas/emissaoTaxas/emissaoTaxas.seam> - (Código E048); III. Registro do Imóvel (Matrícula) - cópia atualizada; IV. No mínimo, 01 (uma) Planta de Levantamento Planialtimétrico da área objeto do pedido, devidamente assinado por técnico competente, incluindo uma faixa de 100,00m (cem metros) do entorno (escala de 1:1000), com curvas de níveis de metro em metro, indicando com exatidão: a. Malha de coordenadas UTM com precisão compatível com a escala e altitudes geométricas da base cartográfica do município; b. Os limites da área com relação aos terrenos vizinhos; c. Situação da área em relação às vias públicas já existentes; d. Todas as construções que estiverem dentro da área a lotear; e. Bosques, morros, dunas, cursos d'água, lagos, lagoas, açudes, áreas alagadiças ou sujeitas a inundações ou qualquer acidente geográfico, assim como as árvores existentes na área; f. Praças, parques, áreas verdes nos loteamentos vizinhos ou áreas adjacentes; g. Memorial descritivo do levantamento planialtimétrico devidamente assinado por profissional habilitado. V. Arquivo shape ou dwg (anterior a 2016) do Levantamento Planialtimétrico (conforme inciso IV), em CD ou Pendrive. Art. 12 - A emissão de Análise de Orientação Prévia para Conjunto Habitacional de Interesse Social – 2ª Fase, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Nº 08 – Parcelamento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente; II – Apenas 01 (um) jogo do Projeto de Parcelamento, devidamente assinado pelo Profissional Responsável e pelo Proprietário, registrados no CAU com o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, contendo: Planta de levantamento planialtimétrico com todas as medidas, ângulos, confinantes, curvas de nível de metro a metro, sistema viário, projetado ou implantado existente nos limites da gleba indicando a caixa das vias e outros detalhes; Planta baixa de parcelamento com quadras e lotes, ângulos, quadro de áreas e outros detalhes; III – Parecer Comunicado da Análise de Orientação Prévia em Glebas Privadas 1º de Fase – Solicitação de Diretrizes (referente às diretrizes expedidas em processo anterior, do mesmo objeto), quando houver. IV. Comprovante de Pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal (cópia simples). Disponível em: <https://grpfor.sefin.fortaleza.ce.gov.br/grpfor/pagesPublic/taxas/emissaoTaxas/emissaoTaxas.seam> - (Código E048); V. Projeto de Parcelamento em meio digital (arquivo em .dwg anterior a 2016). Parágrafo Único - Após análise do projeto de parcelamento, apresentado em uma única via, e mitigação das correções necessárias, o requerente será notificado a apresentar os 5 (cinco) jogos de plantas necessários para carimbagem e emissão de parecer comunicado. Art. 13 - A emissão de Análise de Orientação Prévia para Regularização Fundiária – 1ª